

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 534/2025

AUTORES:DEPUTADA MARLI PAULINO

EMENTA:

INCLUI A FESTA DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, REALIZADA ANUALMENTE NO ÚLTIMO FINAL DE SEMANA DE OUTUBRO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO PARANÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 534/2025

Inclui a Festa do Morango de Almirante Tamandaré, realizada anualmente no último final de semana de outubro, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a *Festa do Morango de Almirante Tamandaré*, realizada anualmente no último final de semana do mês de outubro, no município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º A Festa do Morango é um evento de caráter comunitário, cultural e turístico, que celebra a relevância econômica e social da produção de morangos no município, promovendo shows musicais, gastronomia típica, feira de artesanato e atividades culturais diversas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Festa do Morango de Almirante Tamandaré é uma celebração tradicional que ocorre anualmente no último final de semana de outubro, reunindo moradores e visitantes em torno da valorização da agricultura familiar, especialmente da produção de morangos. Atividade que coloca o município entre os maiores produtores da fruta no Paraná.

Em 2025, a festa alcançará sua 4ª edição, consolidando-se como um evento de destaque no calendário cultural e turístico da região metropolitana de Curitiba. A festividade representa não apenas a força da economia local, mas também a preservação das tradições, da cultura popular e da identidade tamandareense.

Mais do que um evento econômico, trata-se de uma festividade cultural que impulsiona o turismo local e promove a integração comunitária por meio de apresentações musicais, culinária típica, artesanato e manifestações culturais que refletem a identidade da região.

A inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná contribui para o fortalecimento da economia regional, a preservação do patrimônio imaterial paranaense e o estímulo a políticas públicas de incentivo à cultura e ao turismo.



DEPUTADA MARLI PAULINO

Documento assinado eletronicamente em 11/07/2025, às 10:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **534** e o
código CRC **1C7B5F2D2C4A1DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4445/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 4 de agosto de 2025** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 534/2025**.

Curitiba, 4 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 16:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4445** e o
código CRC **1D7C5E4C3F3F6BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4463/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 4 de agosto de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 16:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **4463** e o
código CRC **1D7E5A4D3D3E7DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1940/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 18:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1940** e o
código CRC **1D7D5E4F3B4E2FC**